CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal Samuel Viana - PL/MG

CD/23325.60160-00

EMENDA Nº CMMPV 1.165/2023
(à MPV 1.165/2023)

Acrescente-se § 6º ao art. 19-B da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, na forma proposta pelo art. 2º da Medida Provisória, nos termos a seguir:

"**Art. 19-B.**.....

§ 6º Os dispostos neste artigo e anterior, deverão ser disponibilizados em sítio da Transparência do Governo, com liberação de dados em sua forma bruta, sobre os quais não recaia vedação expressa de acesso. ....." (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo permitir ao cidadão o direito de fiscalizar as ações do governo, principalmente sobre os recursos públicos, para que ele possa saber como que seus impostos estão sendo aplicados, bem como conhecer a gestão pública do Brasil.

O Portal da Transparência do Governo Federal é um site de acesso livre, lançado pela Controladoria-Geral da União (CGU), em 2004, tendo como finalidade ser uma ferramenta que permita ao cidadão conhecer, questionar e atuar, também, como fiscal da aplicação de recursos públicos.

Nesse sentido, diante das indenizações estabelecidas nos artigos 19-A e 19-B, consideramos pertinentes que esses dados sajam disponibilizados no Portal da Transparência, uma vez que o papel da sociedade na fiscalização do Estado, exercendo seu Controle Social, é fundamental para uma maior credibilidade do cidadão para com o Estado.

Frisa-se ainda que a divulgação dessas informações pertinentes ao regramento constitucional, porquanto que o acesso à informação é um **direito fundamental** previsto no ordenamento jurídico brasileiro (art. 5º, inciso XXXIII, bem como no inciso II do § 3 do art. 37 e no § 2 do art. 216, todos da Constituição Federal de 1988).

Por fim, considerando que a Constituição Federal de 1988 garante ao cidadão o acesso aos dados públicos gerados e mantidos pelo governo, rogamos aos nobres Colegas pela aprovação desta Emenda.

Sala das comissões em 23 de março de 2023

Deputado **Samuel Viana (PL - MG)**

CD233256016000

Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Samuel Viana
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD233256016000